

## EDITAL BIOMM – PROGRAMA VIVER MELHOR COM DIABETES

### 1. OBJETO E FINALIDADE DO EDITAL

1.1. A **BIOMM S.A.**, empresa biofarmacêutica brasileira comprometida com o fortalecimento da saúde pública no Brasil, com a ampliação do acesso ao cuidado em diabetes e com a promoção de iniciativas alinhadas às políticas públicas de saúde, torna pública a abertura do **EDITAL VIVER MELHOR COM DIABETES**, destinado ao apoio institucional a iniciativas voltadas ao fortalecimento do cuidado integral em diabetes, a serem executadas durante o exercício de 2026.

1.2. O presente Edital insere-se no contexto dos processos de transição e organização do cuidado em diabetes na saúde pública brasileira, decorrentes da ampliação do acesso às terapias insulínicas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. O apoio concedido possui **finalidade exclusivamente educacional**, voltada à qualificação da jornada do paciente na saúde pública, estando integralmente alinhado às diretrizes, protocolos clínicos e políticas públicas aplicáveis.

1.4. Os projetos apoiados **não poderão ter caráter promocional**, tampouco recomendar marcas, induzir prescrição ou dispensação de produtos, ou condicionar o acesso a quaisquer tecnologias em saúde.

1.5. As iniciativas selecionadas deverão contribuir para a melhoria da jornada do paciente na saúde pública, promovendo acesso qualificado ao tratamento, adesão terapêutica, continuidade do cuidado e fortalecimento das redes públicas de atenção à saúde.

1.6. Este Edital aplica-se **exclusivamente ao contexto da saúde pública no Brasil**, não abrangendo, em nenhuma hipótese, ações, projetos ou iniciativas relacionadas ao mercado privado de saúde.

### 2. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital organizações sem fins lucrativos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II – possuir atuação comprovada na área da saúde e/ou diabetes;

III – estar em situação regular sob os aspectos jurídico, fiscal e financeiro.

2.2. Não poderão participar deste Edital:

- I – organizações com finalidade lucrativa;
- II – entidades com vinculação político-partidária;
- III – organizações com atuação comercial em produtos de saúde;
- IV – entidades impedidas de contratar com o poder público;
- V - organizações em listas de sanções/impedimentos, com dirigentes condenados por corrupção/fraude, ou com irregularidades trabalhistas/material

### **3. DEFINIÇÕES**

3.1. Para fins deste Edital, considera-se **organização proponente** a associação, fundação ou entidade sem fins lucrativos que represente, apoie ou desenvolva ações voltadas às pessoas com diabetes, seus familiares e cuidadores, à educação em saúde e ao fortalecimento das redes públicas de atenção à saúde.

### **4. SOBRE O EDITAL E PRAZOS**

4.1. O presente Edital será constituído por processo seletivo nacional, com submissão de propostas por meio de **Formulário Eletrônico** ([Formulário de Submissão de Projetos - Edital Viver Melhor com Diabetes - Preencher o formulário](#)) disponibilizado pela BIOMM.

4.2. As propostas deverão ser submetidas até o dia **27 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo I.

4.3. As propostas deverão conter, no mínimo:

- I – descrição completa do projeto;
- II – objetivos;
- III – cronograma de execução;
- IV – custos detalhados;
- V – metas mensuráveis;
- VI – resultados esperados.

4.4. A BIOMM reserva-se o direito de ajustar prazos e etapas, mediante comunicação prévia às organizações participantes, por meio de seus canais oficiais.

### **5. OBJETIVOS**

São objetivos do Edital Viver Melhor com Diabetes:

- I – apoiar iniciativas de educação em saúde voltadas ao cuidado em diabetes na saúde pública no Brasil;
- II – promover o uso seguro, racional e adequado de insulinas e tecnologias associadas ao tratamento do paciente diabético;
- III – contribuir para a qualificação dos processos de migração terapêutica (switch) na saúde pública;
- IV – estimular ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e adesão ao tratamento;
- V – fortalecer políticas públicas e redes de atenção relacionadas ao cuidado em diabetes;
- VI – incentivar projetos que promovam equidade no acesso ao tratamento e redução de iniquidades regionais.

## 6. LINHAS PRIORITÁRIAS DOS PROJETOS

- 6.1. Educação do paciente e do cuidador para transição segura no SUS (até 20% do escopo do projeto).
- 6.2. Navegação e qualificação da jornada do paciente na saúde pública (Diabetes Mellitus Tipo 1 e Tipo 2).
- 6.3. Equidade regional e atenção a populações em situação de vulnerabilidade.

## 7. MODALIDADE E VALOR DO APOIO

- 7.1. Serão selecionados até **dois (2) projetos**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** cada, totalizando **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
- 7.2. O desembolso dos recursos ocorrerá por marcos, da seguinte forma:
  - I – 40% na assinatura do contrato;
  - II – 40% após apresentação e aprovação de relatório parcial;
  - III – 20% após apresentação e aprovação do relatório final e prestação de contas.

**Destinação dos recursos.** Os valores do apoio deverão ser usados exclusivamente nas atividades e rubricas aprovadas no orçamento do projeto. Ficam vedados, entre outros: (i) pagamento em brindes, entretenimento, hospitalidade ou vantagens pessoais; (ii) despesas com finalidade político-partidária; (iii) qualquer gasto que possa ser interpretado como promoção de medicamentos/marcas ou indução à prescrição/dispensação.

## **8. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1. As organizações contempladas deverão apresentar à BIOMM:

I – relatório parcial de execução, referente à primeira metade do projeto;

II – relatório final de execução e prestação de contas.

8.2. As datas de apresentação dos relatórios poderão ser ajustadas conforme o cronograma dos projetos selecionados, mediante comunicação prévia às organizações apoiadas. A Organização Proponente manterá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto, toda a documentação comprobatória (contratos, notas fiscais, comprovantes bancários, listas de presença, evidências de entrega etc.), facultado à BIOMM auditar e solicitar esclarecimentos a qualquer tempo. Constatada irregularidade, desvio de finalidade ou descumprimento de obrigações legais/compliance, a BIOMM poderá suspender desembolsos e exigir devolução total ou parcial dos valores.

## **9. ÁREA TERAPÊUTICA**

9.1. Serão elegíveis exclusivamente projetos relacionados ao Diabetes Mellitus Tipo 1 e Tipo 2, no contexto da saúde pública no Brasil.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I – alinhamento aos objetivos deste Edital;

II – relevância e impacto potencial para a saúde pública no Brasil;

III – contribuição para a melhoria da jornada do paciente na saúde pública;

IV – clareza, consistência técnica e viabilidade do projeto;

V – capacidade institucional da organização proponente;

VI – abrangência e potencial de alcance do público-alvo;

VII – sustentabilidade e possibilidade de replicação;

VIII – adequação e coerência orçamentária.

## **11. PROCESSO DE SELEÇÃO E GOVERNANÇA**

11.1. O processo de seleção será conduzido em duas etapas:

I – análise técnica das propostas submetidas;

II – avaliação por Comissão Multidisciplinar de Governança da BIOMM.

11.2. A Comissão será composta, no mínimo, por:

- I – Área Técnica, Médica e Científica;
- II – Área de Relações Governamentais e Advocacy;
- III – Área Jurídica e Compliance.
- III - Diretores da BIOMM.

11.3. A Comissão atuará de forma independente, observando critérios técnicos, éticos, de integridade e transparência.

11.4. A BIOMM poderá sugerir ajustes ou adequações nos projetos selecionados como condição para a formalização do apoio.

## **12. RESULTADO E FORMALIZAÇÃO**

12.1. O resultado do processo seletivo será comunicado às organizações selecionadas por meio eletrônico e divulgado nos canais oficiais da BIOMM.

12.2. A formalização do apoio ocorrerá mediante assinatura de contrato, que disciplinará as condições de execução, desembolso, obrigações das partes, prestação de contas e diretrizes de compliance.

## **13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Será exigida, no mínimo, a seguinte documentação:

- I – formulário de submissão do projeto;
- II – estatuto social atualizado;
- III – comprovante de CNPJ;
- IV – ata de eleição da diretoria vigente;
- V – orçamento detalhado do projeto;
- VI – cronograma de execução;
- V – certidões de regularidade fiscal, em nome da entidade;
- VI - declaração anticorrupção;
- V - declaração de conflito.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

14.1. O tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizado exclusivamente para fins relacionados ao presente Edital.

14.2. A Organização Proponente deverá: (i) limitar o tratamento ao mínimo necessário; (ii) obter consentimentos/autorizações quando aplicável, inclusive de imagem e voz; (iii) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança; (iv) comunicar à BIOMM incidentes de segurança relevantes em prazo razoável; e (v) assegurar que terceiros/subcontratados assumam obrigações equivalentes.

14.3. A Organização Proponente garante que os materiais produzidos ou utilizados no projeto não violam direitos de terceiros e concede à BIOMM licença não exclusiva para uso institucional dos entregáveis, para fins de prestação de contas e divulgação institucional (quando aplicável), sem caráter promocional.

## **15. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO**

15.1. A BIOMM assegurará a transparência do processo seletivo, garantindo a divulgação das principais etapas do Edital, incluindo publicação, prazos, cronograma, comunicados e resultado final, por meio de seus canais institucionais oficiais.

15.2. A divulgação observará os princípios da publicidade, isonomia, integridade e ética, resguardadas as informações confidenciais e os dados protegidos por sigilo legal.

## **16. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1. A Organização Proponente declara e garante que observará integralmente a legislação anticorrupção aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 e regulamentação, comprometendo-se a não prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, a/de agente público ou terceiro a ele relacionado, nem utilizar os recursos do apoio para tal finalidade. O descumprimento constitui falta grave, autorizando a suspensão imediata do apoio, a rescisão e a devolução integral dos valores já desembolsados, sem prejuízo de perdas e danos. Para os fins dessa cláusula, a BIOMM pode realizar diligência de integridade e solicitar documentos adicionais.

## **17. CONFLITOS DE INTERESSE**

17.1. A Organização Proponente deverá declarar, no ato da submissão e durante toda a execução, a existência de qualquer situação real ou potencial de conflito de interesses (inclusive vínculos com agentes públicos, fornecedores, entidades reguladas, colaboradores/administradores da BIOMM ou terceiros por ela indicados). A omissão ou falsidade autoriza desclassificação, suspensão e/ou rescisão, além de restituição de valores.

## **18. REPORTE DE IRREGULARIDADES**

A Organização Proponente deverá comunicar imediatamente à BIOMM qualquer suspeita de fraude, corrupção, desvio de recursos ou violação de dados relacionados ao projeto, podendo utilizar os canais oficiais indicados pela BIOMM

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A submissão de propostas implica concordância integral com todos os termos e condições deste Edital.

16.2. A BIOMM reserva-se o direito de revogar, suspender ou alterar o presente Edital, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação.

16.3. Comunicação e uso de marca. Qualquer divulgação pública do projeto que mencione a BIOMM, bem como uso de sua marca/logotipo, dependerá de aprovação prévia e por escrito da BIOMM. É vedado apresentar o apoio como endosso, recomendação, garantia de resultado, preferência por marca ou estímulo à prescrição/dispensação de produtos.

16.4. Ausência de vínculo. O apoio não cria sociedade, associação, mandato, representação, vínculo trabalhista ou exclusividade entre as partes, nem gera direito futuro a outros apoios.

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data Início</b>
<b>1</b>	Publicação e divulgação do Edital	06/02/2026
<b>2</b>	Período de submissão dos projetos	06/02/26 até 27/02/2026
<b>3</b>	Triagem administrativa e elegibilidade	02/03/2026 até 06/03/2026
<b>4</b>	Análise técnica das propostas	
<b>5</b>	Avaliação pela Comissão Multidisciplinar de Governança	09/03 até 15/03
<b>6</b>	Deliberação e aprovação dos projetos	
<b>7</b>	Comunicação do resultado aos selecionados	16/03/2026
<b>8</b>	Ajustes finais dos projetos (se aplicável)	até 20/03/2026
<b>9</b>	Formalização contratual do apoio	até 25/03/2026
<b>10</b>	Liberação do apoio financeiro	até 30/04/2026
<b>11</b>	Início da execução dos projetos apoiados	Até 02/04/2026